



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Investimentos Pessoais e da Albion Capital

DEZEMBRO/2025

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS	3
2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES	4
3. HISTÓRICO DE VERSÕES*	5
4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PROPRIETÁRIOS DA ALBION CAPITAL	5
5. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	5
5.1. Privilégios para Colaboradores	6
5.2. Investimentos Isentos	6
5.3. Abrangência	7
5.4. Ativos Proibidos	8
6. RESPONSABILIDADES	9
6.1. Obrigação dos Colaboradores	9
6.2. Obrigações da Diretora de Compliance e Risco, do Diretor de Gestão e do Diretor de Consultoria	9

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo	Apresentar as regras, políticas, procedimentos e controles internos da Albion Capital em relação aos investimentos proprietários da Albion Capital e os investimentos pessoais em ativos financeiros realizados por Colaboradores e pessoas a eles relacionadas.
Normas Aplicáveis	Resolução CVM 19, Resolução CVM 21, Resolução CVM 44, Resolução CVM 50, Resolução CVM 175, Resolução CADE 02, Código ANBIMA de Deveres Básicos e Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, bem como suas respectivas Regras, Procedimentos e atualizações subsequentes.
Responsabilidade	A coordenação das atividades relacionadas a este documento é de responsabilidade da Diretora de Compliance e Risco.
Classificação	Pública , disponível no site https://www.albioncapital.com.br/
Abrangência	Este documento é aplicável a todos os Colaboradores da Albion Capital.
Documentos Relacionados	Este documento deve ser seguido em conjunto com o Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance e as demais políticas da Albion Capital.
Aderência dos Colaboradores	Os Colaboradores devem formalizar sua adesão a este documento por meio da assinatura do Termo de Ciência e Adesão no ingresso à Albion Capital e a cada 2 (dois) anos , ou sempre que alguma alteração relevante nos documentos ocorra.
Descumprimento	O descumprimento das regras e procedimentos previstos neste documento deve ser levado ao conhecimento da Diretora de Compliance e Risco, seguindo o fluxo e tratamento de denúncias e violações e penalidades previstos no Código de Ética e Conduta.
Dúvidas e Esclarecimentos	Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os Colaboradores devem entrar em contato diretamente com a Diretora de Compliance e Risco ou com o seu suplente.
Evidências e Arquivamento	Os procedimentos e controles descritos neste documento são consistentes, passíveis de verificação e compatíveis com a complexidade e porte da Albion Capital. Todos os arquivos são mantidos em meio eletrônico, disponíveis para consulta dos órgãos de supervisão e fiscalização pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da sua produção.
Revisão Periódica	Este documento é revisado a cada 2 (dois) anos , ou mais frequentemente quando há mudanças regulatórias, legais ou alterações relevantes nos produtos e serviços oferecidos pela Albion Capital.

2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Termo	Definição
Empresa ou Albion Capital	Albion Capital Ltda.
Colaboradores	Todos os que possuem cargo, função, relação empregatícia ou de estágio com a Empresa e os prestadores de serviços que atuem com exclusividade.
Diretora de Compliance e Risco	Diretora designada para cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, assim como gestão de riscos e PLD/FTP, conforme a Resolução CVM 19, Resolução CVM 21 e a Resolução CVM 50.
Diretor de Gestão	Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários de acordo com a Resolução CVM 21.
Diretor de Consultoria	Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários de acordo com a Resolução CVM 19.
Diretoria	Administradores e diretores responsáveis pela Empresa que compõem a alta administração.
PLD/FTP	Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa.
Fundos	Fundos de investimento geridos pela Empresa.
Conflito de Interesse	Situação em que interesses individuais, de áreas de negócio ou partes relacionadas possam vir a ser privilegiados em detrimento do interesse coletivo da Albion Capital, de seus sócios, Fundos ou seus cotistas, ou colocando em risco a reputação da empresa.
Pessoas Vinculadas	Cônjuges ou companheiros e dependentes financeiros dos Colaboradores e qualquer pessoa jurídica na qual os Colaboradores e seus cônjuges ou companheiros e dependentes financeiros detenham participação societária, poder de controle ou influência relevante sobre as decisões de investimento.
Carteira Própria de Investimento	Carteira de Investimento financeiros (em Títulos e Valores Mobiliários) para a qual as decisões de investir e/ou desinvestir são tomadas pelo titular dos investimentos e beneficiário final do resultado.
Fundo Exclusivo	Fundo de Investimento constituído para receber aplicações exclusivamente de um único cotista, que deve ser, necessariamente, um investidor qualificado.
Fundo Restrito	Fundo de investimento que admite a criação de classes de cotas destinadas a um número reduzido de investidores, que mantenham entre si vínculo familiar, societário, econômico, profissional ou jurídico, ou que, por acordo escrito, estabeleçam condições específicas de investimento.

3. HISTÓRICO DE VERSÕES*

Data de Aprovação	Editores	Aprovadores	Resumo das Alterações
12/12/2025	Diretora de Compliance e Risco / Diretor de Gestão / Diretor de Consultoria	Alta Administração	Revisão Geral e nova estrutura das políticas e procedimentos.

*Este controle de versão passou a ser registrado no corpo de cada documento a partir de dezembro de 2025, embora as políticas existam desde a aprovação da Empresa para a atividade e as versões estejam devidamente arquivadas na rede interna da Albion Capital.

4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PROPRIETÁRIOS DA ALBION CAPITAL

A Albion Capital realizará somente investimentos proprietários em ativos de liquidez imediata ou de curto prazo como estratégia da sua gestão de caixa, podendo ser compostos por:

- Ativos de renda fixa;
- Operações compromissadas com lastro em títulos públicos; ou
- Fundos de investimento de renda fixa ou referenciados em DI.

Adicionalmente, a Albion Capital poderá destinar parcela dos seus recursos próprios para o investimento em cotas de Fundos, notadamente para o alinhamento de interesses com os demais investidores, mas sempre respeitando a Política de Prevenção ao Insider Trading presente no Manual de Compliance.

5. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os investimentos pessoais dos Colaboradores e as Pessoas Vinculadas, assim como suas Carteiras Próprias de Investimento, seus Fundos Exclusivos ou seus Fundos Restritos devem seguir as regras e procedimentos estabelecidos nesta Política.

Uma vez que investimentos pessoais podem levar a uma situação de conflito de interesses, antes de efetuá-los, todo Colaborador deverá observar as regras dispostas nesta Política.

Porém, são abrangidos integralmente por esta Política os investimentos realizados diretamente em nome do Colaborador e pelas Pessoas Vinculadas a ele, seja:

- por meio de contas próprias em corretoras ou instituições financeiras; ou
- por intermédio de qualquer fundo de investimento, empresa, veículo ou instrumento nos quais os Colaboradores e Pessoas Vinculadas detenham ou possam deter, direta ou indiretamente, influência, controle ou poder de decisão, como empresas, carteiras

administradas e Fundos Exclusivos.

5.1. Privilégios para Colaboradores

De forma a estimular investimentos de seus Colaboradores em seus Fundos e o alinhamento de interesse, a Albion Capital oferece condições de acesso diferenciado a tais Fundos, com valores mínimos de aporte inicial e de movimentação substancialmente inferiores aos exigidos aos demais cotistas.

5.2. Investimentos Isentos

Os investimentos pessoais sob administração discricionária de terceiros são isentos por esta Política, desde que não seja possível qualquer tipo de interferência pelo Colaborador ou pelas Pessoas Vinculadas sobre as decisões de investimento.

As aplicações e os investimentos realizados pelo próprio Colaborador ou suas Pessoas Vinculadas, no mercado financeiro e de capitais, devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais do Colaborador, nem gerar conflito de interesse com as operações e estratégias da Albion Capital.

Os investimentos pessoais devem permanecer inteiramente segregados das operações realizadas pela Albion Capital, evitando qualquer situação que possa configurar interferência, conflito de interesse ou uso indevido de informação privilegiada.

Sendo assim, respeitando esses conceitos, e não se tratando de ativos indicados nesta Política “Ativos Proibidos”, estão fora do escopo desta Política as seguintes transações:

- Cotas de fundos de investimento de quaisquer classes ou espécies, desde que o Colaborador não detenha mais do que 5% e não tenha poder de decisão sobre os investimentos;
- Títulos públicos emitidos pelo governo brasileiro ou títulos emitidos por instituição financeira;
- Aplicações em poupança;
- Operações de câmbio;
- Investimentos em mercado financeiro fora do país, desde que o Colaborador informe à Diretora de Compliance e Risco sobre toda e qualquer movimentação relevante, inclusive enviando, sempre que solicitada, documentação comprobatória correspondente.
- LCIs, LCAs, CRIs e CRAs
- Investimentos em previdência privada (PGBL e VGBL)
- Demais operações consideradas isentas pela Diretora de Compliance e Risco e pelo Diretor de Gestão (para os Colaboradores da atividade de Gestão de Recursos) e do

Diretor de Consultoria (para os Colaboradores da atividade de Consultoria de Valores Mobiliários).

Qualquer intenção de investimento em ativos que possam envolver dúvida quanto à existência de conflito deverá ser submetida previamente à avaliação técnica do Diretor de Gestão, que analisará a compatibilidade do investimento com as estratégias e o portfólio dos Fundos.

A aprovação final do investimento somente poderá ocorrer com a anuência expressa e conjunta da Diretora de Compliance e Risco e do Diretor de Gestão (para os Colaboradores da atividade de Gestão de Recursos) e do Diretor de Consultoria (para os Colaboradores da atividade de Consultoria de Valores Mobiliários), que avaliarão, respectivamente, os aspectos técnicos e de conformidade da operação.

5.3. Abrangência

5.3.1 Carteira Própria de Investimento

Autorização - Os Colaboradores da Albion Capital não podem operar títulos e valores mobiliários por conta própria, a menos que tenham prévio consentimento da diretoria, e permissão legal ou regulamentar. Tal autorização deve ser obtida mediante preenchimento da Solicitação de Autorização para a Constituição e Administração de Carteira Própria.

Conduta - Os Colaboradores, devidamente autorizados a constituir e administrar uma Carteira Própria de Investimentos, devem observar as diretrizes de conduta pessoal e profissional estabelecidas no Código de Ética e Conduta e no Manual de Compliance da Albion Capital, em consonância com os mais elevados padrões legais, éticos e de integridade moral.

Regras de Negociação - A Administração de Carteira Própria não deve, de modo algum, interferir negativamente nos negócios da Albion Capital, tampouco extrair benefícios deles. Para tanto, o Colaborador autorizado se obriga a realizar transações de compra e venda utilizando apenas sistemas eletrônicos (home brokers) e, além disso, exclusivamente a preços praticados no mercado por ocasião das transações e nunca no mesmo pregão ou no pregão imediatamente antecedente em que qualquer Fundo venha a realizar transação envolvendo os mesmos ativos.

Caso alguma carteira gerida pela Albion Capital detenha ou venha a deter os mesmos ativos que o Colaborador detenha em sua carteira, este só poderá realizar a venda do ativo caso obtenha autorização especial da Diretora de Compliance e Risco e do Diretor de Gestão (para os Colaboradores da atividade de Gestão de Recursos) e do Diretor de Consultoria (para os Colaboradores da atividade de Consultoria de Valores Mobiliários).

Prestação de Contas - O Colaborador autorizado se obriga a apresentar semestralmente, ou sempre que solicitado, extrato de posição e de movimentação da Carteira Própria à Diretora de Compliance e Risco.

Disposições Gerais - As Regras também se aplicam aos Colaboradores que já possuíam Carteira Própria antes de iniciar sua colaboração profissional com a Albion Capital.

5.3.2 Fundo de Investimento Exclusivo ou Restrito

Em fundos exclusivos e restritos, mesmo que geridos por terceiros, há a presunção de influência pelos cotistas nas decisões de investimento, conforme estabelecido pela Resolução CVM 44. Sendo assim, fundos exclusivos e restritos estão sujeitos a esta Política e são abrangidos por esse conceito de Pessoas Vinculadas aos Colaboradores.

Autorização - Os Colaboradores da Albion Capital que tenham a intenção de constituir Fundo de Investimento Exclusivo ou participar da constituição de Fundo de Investimento Restrito cuja gestão não esteja sob a responsabilidade da Albion Capital devem obter autorização do Comitê Executivo.

No caso em que o Colaborador já tenha constituído Fundo de Investimento Exclusivo, ou seja, cotista de Fundo de Investimento Restrito cuja gestão esteja sob responsabilidade de outra gestora de recursos que não a Albion Capital antes de iniciar sua colaboração profissional com a Albion Capital, deve ser solicitada a Autorização da Diretoria para a manutenção de tal investimento.

Regras de Negociação – O Fundo de Investimento Exclusivo ou Fundo de Investimento Restrito que tenha Colaboradores da Albion Capital como cotistas deve seguir as regras de negociação aplicáveis aos demais Fundos. As ordens de compra ou de venda de ativos devem estar alinhadas com as ordens de compra ou de venda de ativos semelhantes para os demais Fundos, e as corretoras utilizadas para executar tais ordens devem ser as mesmas utilizadas pelos demais Fundos. O rateio de ordens de compra ou de venda de ativos deve seguir as regras de proporcionalidade aplicadas aos demais Fundos. Não serão admitidas operações denominadas day-trade para a carteira do Fundo em questão. A carteira do Fundo deverá estar submetida às regras gerais de controle de liquidez aplicáveis aos fundos sob gestão da Albion Capital.

5.4. Ativos Proibidos

São proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e pelas Pessoas Vinculadas em ativos que possuam ou possam possuir potencial conflito de interesse com a Albion Capital e os Fundos.

Sendo assim, são expressamente proibidos os investimentos em:

- Ações, debêntures e outros ativos emitidos por empresas, de capital aberto ou fechado, que:
 - integrem as carteiras dos Fundos;
 - componham o pipeline de investimento dos Fundos;
 - sejam recomendadas aos Clientes;
 - estejam na **Lista Restrita** da Albion Capital, conforme Política de Prevenção ao Insider Trading presente no Manual de Compliance; e
 - possuam algum conflito de interesse, mesmo que potencial, nos termos dos regulamentos dos Fundos.
- Cotas de fundos de investimento que integrem as carteiras dos Fundos; e
- Ativos financeiros enquadrados no escopo de investimento dos Fundos sob gestão da Albion Capital.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Obrigação dos Colaboradores

Os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento do completo conteúdo desta Política.

Em caso de dúvidas de interpretação, situações não previstas ou necessidade de aconselhamento, o Colaborador deve buscar auxílio junto a Diretora de Compliance e de Risco, antes de realizar qualquer operação.

Os Colaboradores devem manter sigilo de qualquer ato, fato relevante ou informação não pública relacionada aos Fundos, empresas analisadas e investidas e outros ativos de que tomem conhecimento em razão de suas funções.

O tratamento de informações confidenciais e informações privilegiadas deve observar as regras constantes do Manual de Compliance, especialmente na seção “Política de Prevenção ao Insider Trading”.

6.2. Obrigações da Diretora de Compliance e Risco, do Diretor de Gestão e do Diretor de Consultoria

A implementação, execução, monitoramento e supervisão desta Política, bem como o tratamento de exceções, é de responsabilidade conjunta da Diretora de Compliance e Risco e do Diretor de Gestão (para os Colaboradores da atividade de Gestão de Recursos) e do Diretor de Consultoria

(para os Colaboradores da atividade de Consultoria de Valores Mobiliários), cada um no âmbito de suas competências, conforme previsto nos normativos internos e na regulamentação em vigor.

Compete à Diretora de Compliance e Risco:

- Zelar pelo cumprimento integral desta Política, assegurando que todas as operações pessoais estejam em conformidade com as normas internas e regulatórias;
- Receber, registrar e avaliar as informações encaminhadas pelos Colaboradores e suas Pessoas Vinculadas sobre seus investimentos;
- Emitir parecer de conformidade quanto à adequação dos investimentos pessoais, em conjunto com o Diretor de Gestão (para os Colaboradores da atividade de Gestão de Recursos) e do Diretor de Consultoria (para os Colaboradores da atividade de Consultoria de Valores Mobiliários), quando aplicável;
- Tratar exceções e irregularidades, conduzindo apurações e adotando as medidas corretivas e disciplinares cabíveis;
- Reportar à Diretoria os casos de descumprimento material, bem como os relatórios periódicos de conformidade e controles; e
- Orientar os Colaboradores em casos de dúvida, garantindo a interpretação uniforme das regras.

Compete ao Diretor de Gestão ou ao Diretor de Consultoria:

- Avaliar tecnicamente os pedidos de autorização de investimento submetidos pelos Colaboradores e Pessoas Vinculadas, verificando se há potencial impacto ou conflito com as estratégias, o portfólio ou o pipeline dos Fundos ou ativos recomendados a Clientes;
- Emitir parecer técnico sobre a compatibilidade do investimento proposto com as políticas de investimento dos Fundos e com a estratégia da Albion Capital;
- Coassinar a aprovação das operações pessoais, juntamente com a Diretora de Compliance e Risco, quando se tratar de ativos sujeitos a aprovação prévia; e
- Garantir a segregação entre as decisões de gestão e as decisões de investimento pessoal, preservando a integridade das carteiras e a imparcialidade da atuação da Albion Capital.
